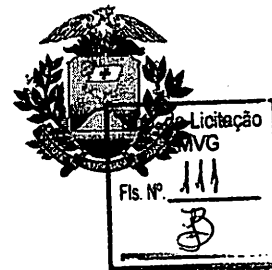




Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2158

Divulgação quinta-feira, 25 de março de 2021

— Página 136

Publicação sexta-feira, 26 de março de 2021

Licitacao/Tangará da Serra-MT, 24.03.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 045/2021.

vínculo empregatício através de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS, ou através de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 306/2020 de 03.02.2021, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação protocolado tempestivamente e deferido, haverá a necessidade de readequações no referido edital, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comerciais, estava marcada para o dia 26 DE MARÇO DE 2021, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, o certame licitatório torna-se SUSPENSO "SINE DIE". O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809 / 4820. Tangará da Serra-MT, 24 de Março de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

O restante do Edital Permanece Inalterado.

A data de realização do certame, que seria dia 31 de março de 2021 às 09h00min, fica PRORROGADA para o dia 09 de abril de 2021 às 09h00min.

Data de início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/03/2021 até as 08:00 horas do dia 09/04/2021 (horário de Brasília)

Data e horário do início da sessão: Dia 09/04/2021 às 08:30 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 09/04/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah-MT, 24 de março de 2021.

Douglas Roberto Tuní
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

dos Acadêmicos

PARTES: MUNICÍPIO DE TAPURAH e ATA – Associação Tapuraense

OBJETO: O presente TERMO tem por finalidade parceria entre o Poder Público Municipal (Prefeitura Municipal de Tapurah-MT) e Organização da Sociedade Civil (ATA – Associação Tapuraense dos Acadêmicos) para o incentivo aos acadêmicos do ensino superior do município de Tapurah-MT, colaborando na execução de despesas de custeio com transporte, dos acadêmicos, entre os Municípios de Tapurah e Lucas do Rio Verde no exercício de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.12.364.0239.20109.3.3.50.41.00.00.....R\$100.000,0

0

VIGÊNCIA: 20/02/2020
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2020

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nadia Terezinha Guzzatti
Bender – Secretária Municipal de Educação do Município de Tapurah - MT

Tapurah-MT, 03 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
REGISTRO DE PREÇO 012/2021

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público pelo presente termo de Retificação do edital Pregão Eletrônico nº 010/2021 cujo OBJETO é a Registro de preços para a contratação de empresa especializada para realização de dedetização, desratização, descupinização, sanitização, limpeza de forno e limpeza de caixa d'água, afim de atender os prédios públicos do Município de Tapurah-MT, em face de modificações, vem por meio deste RETIFICAR o edital. Alterando:

Onde se lê:
12.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

k) Demonstração de possuir na empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável (is) técnico (s) de Nível Superior, comprovando o vínculo empregatício através de cópia do livro ou ficha de registro, ou da CTPS, ou através de contrato de trabalho, que garanta a disponibilidade do profissional para com a empresa. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

Lê-se:
12.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA
k) Demonstração de possuir na empresa atualmente em seu quadro permanente de pessoal ou contratado, na data prevista para entrega das propostas, responsável (is) técnico (s) de Nível Superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, comprovando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, do dia 23/03/2021, pág.151, sobre AVISO DO 4º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020, segue devidamente retificado, por erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação, portanto:

Onde se lê:

AVISO DO 4º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Leia-se:

AVISO DO 3º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 24 de março de 2021

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.

07/2021

Processo nº 716092/2021. Objeto: Aquisição de Cabine Suplementar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Vição e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Em nome de ITEC INDÚSTRIA DE CABINES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.876.824/0001-10, estabelecida na Rua XV de novembro, nº 150, Pavilhão 03, Bairro centro, CEP 95190-000 São Marcos-RS, com valor global de R\$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais). O contrato terá como vigência 12 (doze) meses. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de março de 2021.

OLINDO PASINATO NETO -
Secretário Interino de Vição e Obras.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.

11/2021

Processo nº 716187/2021.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande-MT. Em nome de ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrita no CNPJ: 10.846.821/0001-05, estabelecida na Rua 21, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135-288, com valor fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em 10 (dez)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2158

Divulgação quinta-feira, 25 de março de 2021

Página 136

Divulgação sexta-feira, 26 de março de 2021



Eleição
PMVG
Fls. Nº 112
B

parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, vigente pelo período de 10 (dez) meses. O presente documento está disponível no site: www.vazzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 24 de março de 2021.

ELIAMARA ZEGERINI DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A NUMERAÇÃO

LEI Nº 6.660 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, autorizado a abrir crédito especial em programa e projeto/atividade específicos no Orçamento Anual de 2021 - Lei nº 6.617 de 15 de janeiro de 2021, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), destinado ao atendimento da despesa prevista no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo único. Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no "caput" a anulação parcial ou total de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o § 1º, inciso III e oriundos de emendas parlamentares e de repasses da União e do Estado nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão da despesa prevista no art. 1º da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de Março de 2021.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR- CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAMOS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª

Denominação

Nacional de

O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativo e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral - elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma de deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor

CAPÍTULO III**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

Art. 5º Todos os programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Social, que possuem atuação institucional ou que utilizem a imagem de qualquer órgão da administração pública, devem ser informadas e acompanhadas pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias, os programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Defesa Social deverão desenvolver o programa de mídia próprio, seja por meio de rede social ou pela mídia tradicional, com a assistência da Secretaria Municipal de Comunicação Social, observando os devidos fins:

I – canais de comunicação próprios e permanentes, para serem utilizados de forma definitiva, com preferência em redes sociais;

II – registro dos acessos, *login* e senhas, seja de redes sociais, aplicativos e *e-mail* institucional, junto ao Comando da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Defesa Social;

III – padrão de apresentação visual;

IV – interação social por meio dos aplicativos de comunicação; e

resposta padrão.

CAPÍTULO IV**ATOS FINAIS**

Art. 7º Independentemente da finalidade da rede social ou mídia tradicional, deverá ser registrado, em livro próprio e de controle superior, tanto na Secretaria Municipal de Defesa Social quanto no Comando da Guarda Municipal, as informações completas de acesso e uso, que constem: *login*, senha, chave de acesso, resposta padrão, *e-mail*, etc., para que, quando da substituição de servidores, possa existir a continuidade da interação com a sociedade.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 003/2021.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada e cumpra-se.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ALISSON BARACAT SALGADO

Comandante da Guarda Municipal

ATO Nº 298/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Natan Silva Almeida, do cargo de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 22 de março de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de março de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo nº 716187/2021. Objeto: Celebração do Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos na região oeste do município de Várzea Grande-MT. Em nome de **ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, inscrita no CNPJ: 10.846.821/0001-05, estabelecida na Rua Z1, s/n – quadra 05 – lote 17, Vila São João, Várzea Grande-MT, CEP. 78.135-288, com valor fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, vigente pelo período de 10 (dez) meses. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de março de 2021. **ELIAMARA ZEGERINI DE ARAÚJO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

PORTARIA Nº 300/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 269/2021 somente com relação ao servidor **VALENCIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 79770, exercendo o cargo efetivo de Profissional de Nível Superior / Perfil – Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, que concedeu 05 (cinco) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em 22.03.2021 a 26.03.2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 19/02/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de março de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 003/AJ/SMDUET-VG

Nomela os fiscais substitutos nas Concorrências Públicas nº 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 012/2020 referentes a Concessão de Áreas no Distrito Industrial dá outras providencias no âmbito da administrativo desta Secretária.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo Sr. Ricardo Araújo Azevedo, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande pela presente portaria:

Considerando as Concorrências Públicas nº 002/2020, 003/2020, 004/2020 e 012/2020 referentes a Concessão de Áreas no Distrito Industrial I em trâmite:

Resolve:

Art. 1º nomear os novos Fiscais destas Concorrências est89ando declinado abaixo suas qualificações:

TITULAR:

JOMAR JOSÉ TAVARES (CPF Nº 458.432.601-00)

SUPERINTENDE DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E TURISMO.

SUPLENTE:

HERMES GONÇALO FERREIRA (CPF Nº 063.821.341-04)

SUB-SECRETÁRIO.

Art. 2º Define e dá Ciência as funções destes fiscais:

